24

LEI Nº 2.231/2016

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTS. 47 E 48 DA LEI MUNICIPAL 1951/2010, A FIM DE ATUALIZAR E CONSOLIDAR OS ANEXOS DELE INTEGRANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 47 da Lei Municipal nº. 1.951/2010, para fixar o dia 1º de janeiro como data base para a revisão geral anual dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi-MG, passando a vigorar com seguinte redação:

Art. 47. Fica estabelecido o dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro, como data base para concessão de revisão geral de vencimentos aos servidores, desde que haja disponibilidade financeira e sejam atendidas as exigências legais.

Art. 2º. Fica alterado o art. 48 da Lei Municipal nº. 1.951/2010, para incluir nos anexos I, I-A, II e III, as alterações promovidas pelas Leis nº.s. 1987/2011, 1988/2011, 2174/2014, 2.199/2015 e 2.217/2015, bem como para excluir da qualificação prevista no Anexo II a expressão "ou bacharel em ciências contábeis", passando a vigorar com seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Art. 48º. Integram o presente Plano de Cargos e Salários, os seguintes Anexos com as alterações promovidas pelas leis referidas no caput do art. 1º:

I - ANEXO I – RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO.
II - ANEXO I-A – RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO AMPLO.
III - ANEXO II – TABELA DE GRAUS E VENCIMENTOS BÁSICOS.
IV – ANEXO III - CARGO EM VACÂNCIA.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os arts. 47 e 48 da Lei Municipal nº. 1.951/2010.

Piumhi, 10 de Maio de 2016.

WILSON MAREGA CRAIDE
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data 10 / 05 / 2016.

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) Lei Nº 3.231/16 e anexos no quadro de aviso do Município.

Piumhi, 10 / 05 / 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO

	QUADRO PERMANENTE	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO INICIAL (R$)	CÓDIGO	VAGAS	NÍVEL VENCIMENTO ANEXO II	CARGA HORARIA SEMANAL
1	Auxiliar de Serviços Gerais	NE	1.003,59	ASERV	01	I	40
2	Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo	NM	2.609,44	AALA	01	VI	40
3	Recepcionista	NM	1.204,37	RECEP	01	III	40
4	Auxiliar de Contabilidade e Recursos Humanos	NM	2.609,44	ACRH	01	VI	40
5	Vigilante	NE	1.003,59	VIGIL	02	I	40
6	Motorista	NE	1.514,90	MOTOR	01	IV	40

NE – Nível Elementar (alfabetizado)
NM – Nível médio Completo / NS – Nível superior completo

ANEXO I – A
RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO AMPLO

	QUADRO PERMANENTE	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO INICIAL (R$)	CÓDIGO	VAGAS	NÍVEL VENCIMENTO ANEXO II
1	Assessor Legislativo	NM	2.609,44	ASLEG	02	VI
2	Assessor Jurídico Legislativo	NS	3.873,99	ASJURLG	01	VIII
3	Assessor Contábil	NM	3.873,99	ASSEC	01	VIII
4	Controlador Interno	NS	3.111,27	CONTR	01	VII
5	Tesoureiro	NM	2.609,44	TESOU	01	VI
6	Chefe de Compras Almoxarifado e Patrimônio	NM	2.609,44	CHCAP	01	VI
7	Assistente Administrativo	NM	1.136,28	AA1	01	II
8	Assessor Administrativo	NM	1.587,45	AA2	01	V
9	Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo	NS	3.873,99	ASJURAL	01	VIII

NM – Nível médio Completo
NS – Nível superior completo

27

ANEXO II
TABELA DE GRAUS E VENCIMENTOS BÁSICOS

GRAU/NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1003,59	1033,70	1064,71	1096,65	1129,55	1163,44	1198,34	1234,29	1271,32	1309,46	1348,74	1389,20
II	1136,28	1170,37	1205,48	1241,64	1278,89	1317,26	1356,78	1397,48	1439,41	1482,59	1527,07	1572,88
III	1204,37	1240,50	1277,72	1316,05	1355,53	1396,19	1438,08	1481,22	1525,66	1571,43	1618,57	1667,13
IV	1514,90	1560,35	1607,16	1655,37	1705,03	1756,18	1808,87	1863,14	1919,03	1976,60	2035,90	2096,98
V	1587,45	1635,07	1684,13	1734,65	1786,69	1840,29	1895,50	1952,36	2010,93	2071,26	2133,40	2197,40
VI	2609,44	2687,72	2768,35	2851,41	2936,95	3025,06	3115,81	3209,28	3305,56	3404,73	3506,87	3612,08
VII	3111,27	3204,61	3300,75	3399,77	3501,76	3606,81	3715,02	3826,47	3941,26	4059,50	4181,29	4306,73
VIII	3873,99	3990,21	4109,92	4233,21	4360,21	4491,02	4625,75	4764,52	4907,45	5054,68	5206,32	5362,51
IX	4069,35	4191,43	4317,17	4446,69	4580,09	4717,49	4859,02	5004,79	5154,93	5309,58	5468,87	5632,93

Nível – I a IX /Grau A a L / Variação entre os graus – 3%

ANEXO III
CARGOS EM VACÂNCIA

CARGO	CÓDIGO	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	NÍVEL VENCIMENTO ANEXO II
OFICIAL LEGISLATIVO	OFLEG	01	40	IX

Piumhi, 10 de Maio de 2016.

WILSON MAREGA CRAIDE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNIC.
Marisa de Fátima
Cardoso
Assistente
Administrativo
PIUMHI - MG

10/05/2016
às 16:40hs

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data 10 / 05 /2016.

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 Lei. Orgânica Municipal que publiquei a(o) Lei nº 2.231/16 e anexos no quadro de aviso do Município.

Piumhi, 10 / 05 / 2016.